



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 21 de abril, nº 19 – Centro – CEP – 36 530-000

CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471

DECRETO Nº 372 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o marco temporal para utilização da Lei 8.666/93 nos editais de licitação no Município de São Geraldo, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo TCU em 22 de março de 2023, no bojo do processo de representação nº TC 000.586/2023-4;

CONSIDERANDO o fato de a Lei 8.666/93 possuir efeitos jurídicos até 31/12/2023 e em razão de a Lei 14.133/2021 entrar em pleno vigor a partir do dia 1º/01/2024;

DECRETA:

Art. 1º. As autoridades competentes que emitirem solicitações de compra ou de licitação até dia 29 de dezembro de 2023, poderão optar para que o edital de licitação seja embasado somente na Lei 8.666/93.

Art. 2º. As solicitações mencionadas no artigo anterior, com a opção de utilização da Lei 8.666/93, poderão ser encaminhadas ao setor de compras independente de possuírem cotação.

Parágrafo único. As secretarias requisitantes deverão, após o encaminhamento das solicitações, procederem com as cotações e encaminhar ao setor de compras posteriormente.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

São Geraldo/MG, 10 de outubro de 2023.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal de São Geraldo